

DECRETO nº 147, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

**ESTABELECE TURNO ÚNICO DE TRABALHO NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE ESPERANÇA
DO SUL, EXCETO AS ESCOLAS MUNICIPAIS;**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL,
Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao
artigo 81, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido turno único de trabalho nas repartições públicas do Município de Esperança do Sul, exceto as Escolas Municipais, a partir do dia 16 de setembro do corrente ano, cujo horário será das 07:00 as 13:00 horas de segunda a sexta-feira.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, trabalhará com duas equipes de trabalho, cujos horários de atendimento serão os seguintes: Uma equipe das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira e a outra equipe das 11:00 às 17:00 horas de segunda e sexta-feira.

§ 1º - As equipes de trabalho serão definidas pelo Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social, devendo priorizar pelo atendimento integral dos munícipes através dos profissionais de cada área.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL,
Aos 09 dias do mês de Setembro de 2019.**

MOISES ALFREDO LEDUR
Prefeito Municipal

Bel. MARCELO CARDOSO TRINDADE
Assessor Jurídico

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ALGIRO BIBERG DO NASCIMENTO
Secretário de Administração, Planejamento e Turismo